



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**

Terça-Feira • 07 de Abril de 2015 • Ano II • Nº 1192

## **Publicações deste Diário**

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA CONVITE Nº 004, 005/2015)
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 124, 125, 126, 131, 132, 133/2015
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 56, 57/2015 (**REPUBLICAÇÃO**)

### **OUTROS**

- EDITAL Nº 001/2015 (CMDCA)

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: [pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org](http://pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org)

GESTOR: CLÓVIS DOS SANTOS PENINE

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO*

---

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 049/2015 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 004/2015 qual seja contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática e para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, monitores e equipamentos das Secretarias do Município de Muniz Ferreira, em favor da empresa INFORMAK - COMERCIO DE INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA (CNPJ: 15.152.648/0001-50). Cujas propostas foram de LOTE 01 - R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais); LOTE 02 - R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato. Muniz

Ferreira, 23 de março de 2015.

CLOVIS DOS SANTOS PENINE.  
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 005/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 050/2015 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da **Carta Convite 005/2015** qual seja confecção de materiais gráficos para atender necessidades das diversas Secretarias do Município de Muniz Ferreira, em favor da empresa **JUCELIA VILELAS DOS SANTOS CNPJ: 13.765.767/0001-53**. Cujas propostas foram de **LOTE 01 - R\$ 10.950,00; LOTE 02- R\$ 2.580,00; LOTE 03 - R\$ 12.420,00; LOTE 04 R\$ 31.522,00**. Também, decido **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o

Contrato. Muniz Ferreira, 06 de abril de 2015.

CLOVIS DOS SANTOS PENINE.  
PREFEITO MUNICIPAL

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO*

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.157/0001-40: contratada empresa INFORMAK COMERCIO DE INFORMATICA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.156.648/0001-50. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 004/2015. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática e para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, monitores e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muniz Ferreira. VALOR: R\$9.914,00 (nove mil novecentos e quatorze reais). Data da Assinatura: 23/03/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 5010; Projeto: 2021; Elemento: 30903900; Fonte: 02. Unidade: 5010; Projeto: 2021; Elemento: 30903000; Fonte: 02. CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.380.393/0001-83, a empresa INFORMAK COMERCIO DE INFORMATICA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.156.648/0001-50. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 004/2015. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática e para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, monitores e equipamentos do Prédio do Programa Bolsa Família do Município de Muniz Ferreira. VALOR: R\$13.914,00 (treze mil novecentos e quatorze reais). Data da Assinatura: 23/03/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 8010; Programa: 2.074; Elemento: 33.90.39.00; Fonte: 29. 8010; Programa: 2.074; Elemento: 33.90.30.00; Fonte: 29. CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.796.461/0001-64, e a empresa INFORMAK COMERCIO DE INFORMATICA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.156.648/0001-50. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 004/2015. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática e para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, monitores e equipamentos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação do Município de Muniz Ferreira. VALOR: R\$18.172,00 (dezoito mil cento e setenta e dois reais). Data da Assinatura: 23/03/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 3010; Programa: 2.005; Elemento: 33.90.39.00; Fonte: 00; Unidade: 3010; Programa: 2.005; Elemento: 33.90.30.00; Fonte: 00; Unidade: 4010; Programa: 2.009; Elemento: 33.90.39.00; Fonte: 01; Unidade: 4010; Programa: 2.009; Elemento: 33.90.30.00; Fonte: 01. CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO*

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA. CNPJ/MF nº 13.796.461/0001-64. CONTRATADA: a empresa **JUCELIA VILELAS DOS SANTOS CNPJ: 13.765.767/0001-53**. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 005/2015. OBJETO: confecção de materiais gráficos para atender necessidades das Secretarias de Administração e Educação do Município de Muniz Ferreira. VALOR: R\$ 23.370,00(vinte e três mil trezentos e setenta reais). Data da Assinatura: 06/04/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 3010; 4010 Projeto: 2005; 2009 Elemento: 33903900; Fonte: 00. 01. CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNIZ FERREIRA. CNPJ/MF nº 11.371.157/0001-40. CONTRATADA: a empresa **JUCELIA VILELAS DOS SANTOS CNPJ: 13.765.767/0001-53**. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 005/2015. OBJETO: confecção de materiais gráficos para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Muniz Ferreira. VALOR: R\$ 31.522,00(trinta e um mil quinhentos e vinte e dois reais). Data da Assinatura: 06/04/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 5010; Projeto: 2021;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUNIZ FERREIRA, CNPJ sob o nº 15.380.393/0001-83. CONTRATADA: a empresa **JUCELIA VILELAS DOS SANTOS CNPJ: 13.765.767/0001-53**. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 005/2015. OBJETO: confecção de materiais gráficos para atender necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Muniz Ferreira. VALOR: R\$ 2.580,00(dois mil quinhentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 06/04/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 8010; Projeto: 2058; Elemento: 33903900; Fonte: 29. CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal

*LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO*

---

\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.157/0001-40. CONTRATADA: a empresa FREIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.210.562/0001-22. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 001/2015. OBJETO: Locação de software para o setor de contabilidade publica e o portal de transparência para o Fundo Municipal de Saúde de Muniz Ferreira. VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Data da Assinatura: 03/02/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 5010; Projeto: 2021; Elemento: 33903900; Fonte: 02. CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal

\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.796.461/0001-64. CONTRATADA: a empresa FREIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.210.562/0001-22. Fundamento Legal: art. 23, II, a. da Lei 8.666/93 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 001/2015. OBJETO: Locação de software para o setor de contabilidade publica, (LOA, LDO PPA), contabilidade publica, para o setor de tributos (arrecadação municipal, procuradoria e auditoria fiscal) e portal de transparência patrimônio, licitações, contratos, compras e almoxarifado. VALOR: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Data da Assinatura: 03/02/2015. DOTAÇÕES: Unidade: 3010; Projeto: 2005; Elemento: 33903900; Fonte: 00. CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal.

\*Republicação

*OUTROS - EDITAL*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Gabinete do Prefeito  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP44.575000  
**SECRETARIA DO TRABALHO, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA –  
BAHIA  
CMDCA**

**EDITAL CMDCA nº 001/2015**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muniz Ferreira/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem tornar público pelo presente Edital os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Muniz Ferreira, de acordo com a **Lei Municipal nº 291/2007**.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido pelo presente edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muniz Ferreira-BA.
- 1.2 - O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar, efetuado mediante voto direto e secreto por eleitores do município, consistirá de (03) três etapas distintas, na seguinte sequência:
  - a) 1ª Etapa - Análise dos documentos exigidos na Lei Municipal nº 291/2007 e das informações a eles correspondentes, especificados no item 3 (três) do presente Edital.
  - b) 2ª Etapa - Prova escrita de conhecimento, com duração de (04) horas, dividida em questões de múltipla escolha, prova situacional (questão aberta) e redação.

*OUTROS - EDITAL*

---

- c) 3ª Etapa - Avaliação por banca examinadora, a qual consistirá em dinâmica de grupo e entrevistas psicológicas.
- 1.3 - **Cada etapa será considerada eliminatória**, sendo que cada candidato(a) poderá participar da seguinte se, e somente se, for classificado na etapa anterior.
- 1.4 - O processo de escolha no tocante às alíneas “a” a “c” será assessorado por uma empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira-BA.

## **2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

- 2.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado e/ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria.
- 2.2 - Vagas: no município de Muniz Ferreira funciona 01 (um) Conselho Tutelar, com área de competência correspondente à abrangência geográfica do município, com 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, com mandato de 04 (três) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
- 2.3 - Remuneração: o conselheiro tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal que será sempre correspondente ao **salário mínimo vigente no país, acrescido de 10% do mesmo**.
- 2.4 - Carga Horária: a jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de **40h (quarenta horas) semanais**. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, ressaltando que a função de conselheiro tutelar **não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município**.
- 2.5 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

## **3 - CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA**

- 3.1 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes critérios, com base no art. 133 da Lei nº 8.069/90, além dos requisitos expressos na legislação local:
- 3.1.1 - Residir no município há mais de 02(dois) anos, com comprovação por meio de apresentação de uma conta de água, luz, telefone ou declaração assinada por 02(duas) testemunhas.
- 3.1.2 - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado recente de antecedentes **“nada consta”**, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, nos postos do SAC e via internet.
- 3.1.3 - Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor, acompanhada do comprovante de votação na última eleição.
- 3.1.4 - Estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 3.1.5 - Ter idade superior a 21(vinte e um) anos de idade na data da posse;
- 3.1.6 - Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio (antigo 2º grau).

*OUTROS - EDITAL*

---

**4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1 – **Data:** de 05/05/2015 a 07/08/2015

4.2 - **Local:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Próximo à Secretaria de Saúde

4.3 - **Horário:** das 08h:30 às 11h:30 e das 14h:00 às 16h:30

4.4 - **Do ato da inscrição:** no ato da inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) preencher requerimento e declaração, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas nesta resolução e edital;

b) apresentar original e xerox do documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

c) apresentar documentação (original e xerox) que comprove todas as condições enumeradas nos itens 3.1.1 a 3.1.6

d) pagar uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais), no ato da inscrição.

4.5 - **Da ausência de documentos:** a ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6 - **Da anulação da inscrição e candidato:** a qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, caso seja verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

4.7 - **Dos impedimentos:** são impedidos de servirem no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ( marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a)).

4.7.1 - Estende-se o impedimento do conselho em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

4.7.2 - São impedidas de se inscreverem no processo de escolha, os conselheiro(a) tutelar que tiverem exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.7.3 - Para controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será atribuída numeração à inscrição, sendo que esta numeração não corresponde à numeração da candidatura para a votação.

**5 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

5.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será publicado no salão da prefeitura, no CMDCA, e o inscrito que obtiver aprovação nas etapas anteriores, conforme item 1 deste edital.

**6 - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO**

6.1 - **A prova escrita será realizada no dia 13/09/2015 às 08:00h, com duração de 04 (quatro) horas no Colégio Dalmácio Britto de Souza, devendo o candidato**

*OUTROS - EDITAL*

---

comparecer ao local com meia hora de antecedência, trajando-se adequadamente, de forma que não atente ao pudor, munido do comprovante de inscrição, cédula de identidade original e caneta esferográfica preta.

6.2 - A prova escrita de conhecimento versará sobre:

a) 20 questões de múltipla escolha constando de 04(quatro) alternativas e 01(uma) única opção correta, com valor de 02(dois) pontos cada uma, constando os seguintes assuntos: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs. 8.242/91 e 9.975/00, avaliando a capacidade de interpretação do texto legal. Políticas Públicas, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), avaliando a interação do candidato com as políticas públicas: noções básicas e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b) Prova Situacional (questão aberta), com valor de 30(trinta) pontos: avaliará a capacidade do candidato em:

- analisar a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
- tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
- analisar e encaminhar casos de sua competência;
- e elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias.

c) Redação no valor de 30(trinta) pontos, com mínimo de 20(vinte) linhas.

6.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 - A prova escrita é sigilosa e somente a empresa contratada terá ciência de seu conteúdo, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação.

6.5 - Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos funcionários da empresa contratada para a elaboração da prova e aos membros da Comissão Organizadora e auxiliares devidamente credenciados para dirimir situações eventuais.

6.6 - O ingresso do candidato à sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido.

6.7 - Iniciada a aplicação da prova, não será permitido o acesso de candidatos retardatários.

6.8 - Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de telefone celular, tablet, pen-drive, mps, transmissor/receptor de mensagens ou de qualquer equipamento que permita armazenamento de dados, informações ou similares.

6.9 - A prova será aplicada exclusivamente no local e horário indicados neste edital.

6.10 - Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

6.11 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda utilizar forma de consulta não permitida.

*OUTROS - EDITAL*

---

**7 - DA BANCA EXAMINADORA**

7.1 - O processo de avaliação dos candidatos por banca examinadora será elaborado e executado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.

7.2 - O local e o período de realização da avaliação por banca examinadora serão divulgados em locais públicos e acessíveis a todos os candidatos.

**8 - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Será classificado para o processo de votação de Conselheiro Tutelar o candidato que obtiver respectivamente:

- a) aprovação do seu currículo pessoal pela empresa executora;
- b) o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova escrita;
- c) o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à avaliação por banca examinadora;

8.2 - Será considerado classificado para participar do processo de eleição o candidato que atender ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, sendo cada uma destas etapas eliminatória, obedecendo à ordem exposta.

8.3 - O CMDCA expedirá registro de candidatura aos candidatos aprovados no processo de classificação.

**9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

9.1 - O CMDCA, para disciplinar o processo de escolha, instituirá uma comissão organizadora de caráter temporário, que será composta de 03(três) de seus conselheiros.

9.2 - Compete à comissão:

- I - coordenar o processo de escolha;
- II - escolher o seu coordenador, que terá direito a voto comum e de desempate;
- III - deferir candidatura;
- IV - instituir os servidores envolvidos no processo
- V- apreciar os recursos especificados no item 11;
- VI - determinar local da votação;
- VII - preparar a relação nominal das candidaturas deferidas;
- VIII - realizar sorteio para atribuir a ordem dos candidatos na cédula de votação;
- IX - garantir a publicidade de ato pertinente ao processo de escolha;
- X - instituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros;
- XI - supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;
- XII - credenciar fiscais indicados pelos candidatos;
- XIII - responder de imediato a consulta feita por mesa de votação durante o processo de escolha;
- XIV - normatizar a propaganda de candidato, obedecendo ao item 10.3 deste edital.

**10 - PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA**

10.1 - Da candidatura: a candidatura é individual e sem vinculação a partido político e a grupo religioso ou econômico.

10.2 - Dos votantes:

*OUTROS - EDITAL*

---

a) poderão votar todos os cidadãos e cidadãs, maiores de 16 (dezesesseis) anos, eleitores do município de Muniz Ferreira, que tenham título eleitoral e constem na relação de eleitores, fornecida pela Justiça Eleitoral, devendo apresentar a cédula de identidade ou documento similar com foto.

b) cada eleitor poderá votar em 05(cinco) candidatos.

c) não será permitido o voto por procuração.

10.3 – Da campanha eleitoral:

a) os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários e distribuição de panfletos.

b) os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais a todos os candidatos para exposição e resposta, devendo ter a presença de no mínimo 03(três) candidatos e com a supervisão do CMDCA.

c) é livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou a particulares.

d) o material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, financiadores ou similares.

e) caberá ao candidato fiscalizar a veiculação de sua campanha em estrita obediência à resolução e edital.

10.3.1 – Proibições:

a) é vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, exceto o previsto na alínea “b” do item 10.3.

b) é vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

c) não serão permitidos, no local onde se der a votação e na distância de até 100(cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de eleitor, durante o horário de votação.

d) é proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas deferidas.

e) é vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos nesta resolução e edital.

f) é vedada a formação de chapas de candidatos. Cada um deverá concorrer individualmente.

g) é vedado ao conselheiro tutelar em exercício promover campanha para qualquer candidato.

h) é vedado aos membros da comissão organizadora promover campanha para qualquer candidato.

10.3.2 – Das penalidades

a) o candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

b) as denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo eleitoral deverão ser formalizadas junto à Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas por candidatos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas do fato.

*OUTROS - EDITAL*

---

c) será penalizado com o cancelamento da candidatura e a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para a realização de campanha ou propaganda.

d) a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora, responsável pelas medidas cabíveis.

10.4 – Da votação

a) a votação será realizada no dia 04 de outubro de 2015(domingo), com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, mediante sufrágio universal e direto, sendo o voto facultativo e secreto dos cidadãos e das cidadãs do município de Muniz Ferreira, maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores, devendo comparecer munidos do título de eleitor e cédula de identidade ou outro documento oficial com foto.

b) o local da votação será no Colégio Dalmácio Britto de Souza, localizado na rua Rogério Leite, s/n – Centro – Muniz Ferreira-BA.

c) os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

d) os nomes do fiscal e do suplente deverão ser encaminhados via ofício à comissão organizadora com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes do dia da votação.

e) após identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

f) o eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

g) serão afixadas, no local de votação, listas das candidaturas deferidas.

10.4.1 – Será utilizado o voto de cédula, a qual terá impresso o nome ou apelido dos candidatos.

10.4.2 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) assinalar mais de 05(cinco) candidatos;

b) contiver qualquer expressão, frase ou palavra;

c) não corresponder ao modelo oficial;

d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

e) estiver em branco;

10.5 – Das mesas de votação

10.5.1 – não poderão participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge ou companheiro.

10.5.2 – Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo.

d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

10.5.3 – Cada concorrente terá direito a 01(um) fiscal dentre os eleitores, o qual portará crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro, em ata, de irregularidade identificada no processo de votação.

10.6 – Da apuração e da proclamação dos eleitos:

*OUTROS - EDITAL*

---

- a) concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da mesa de votação encaminharão o mapa do processo de votação e os demais documentos para a totalização à Comissão Organizadora.
- b) a Comissão Organizadora, de posse do resultado da apuração, proclamará os escolhidos e afixará os boletins do resultado no salão da Prefeitura, na Secretaria do Trabalho, Esporte e Ação Social e no CMDCA.
- c) serão considerados eleitos conselheiros tutelares titulares, os 05(cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, e suplentes os 05(cinco) que se seguirem aos titulares na ordem de votação.
- d) havendo empate, será aclamado vencedor o candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova escrita. Persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade, seguido do que tiver maior escolaridade.
- e) o processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a supervisão do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

10.7 – Da posse dos eleitos:

10.7.1 – a posse dos eleitos será dada após homologação pelo CMDCA, com dia, local e horário a ser divulgado.

10.7.2 – no momento da posse, os conselheiros tutelares eleitos assinarão documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – caberá recurso à Comissão Organizadora contra:

- a) indeferimento da inscrição do candidato;
- b) reprovação do currículo pessoal do candidato;
- c) decisão da Comissão Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
- d) resultado final.

11.2 – caberá recurso contra qualquer questão do teste escrito e contra a reprovação no processo de avaliação por banca examinadora, à empresa contratada para a elaboração dos exames.

11.3 – os recursos previstos nos itens 11.1 alíneas “a” a “c” e 11.2 deverão ser apresentados em 24(vinte e quatro) horas, a contar da divulgação dos resultados.

11.4 – o recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

11.5 – o recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição.

11.6 – o recurso deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo previsto.

11.7 – será indeferido liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

11.8 – não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, e-mail, telegrama ou similares.

*OUTROS - EDITAL*

---

11.9 – o recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – o CMDCA divulgará no salão da Prefeitura, o calendário referente a data, horário e local de realização da prova escrita, da avaliação por banca examinadora e da votação, bem como de todos os atos necessários a cumprir a presente resolução e edital.

12.2 – os casos omissos desta resolução e edital serão resolvidos pelo CMDCA.

12.3 – a Promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha previsto na resolução 001/2001 e do presente edital.

12.4 – integra este edital na condição de anexo I, o cronograma para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNIZ FERREIRA, 04 de abril de 2015.

---

Lenilson Santana de Jesus  
Presidente do CMDCA